

OIAPOQUE-AMAPÁ

04 DE JANEIRO 2021-SEGUNDA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 04/01/2021 às 9:30:29

EXEMPLAR COM 04 PÁGINAS

EDIÇÃO : 048



**PREFEITO
BRENO LIMA DE ALMEIDA
VICE-PREFEITO
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

CONTRATO Nº001/2021-SEMAD/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

CONTRATO



CONTRATO Nº. 001/2021-SEMAD/PMO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PROCESSO LICITATÓRIO E SERVIÇO DE PREGOEIRO.

CONTRATADO: ALACI PEREIRA SACRAMENTO JÚNIOR - CPF: 708.190.322-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, neste ato representado por sua gestora municipal, a Sr. **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, com a **INTERVENIENCIA** da Secretária Municipal de Administração de Oiapoque, a Sr. **EMERSON GONÇALVES COIMBRA**, para os fins adiante declarados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PROCESSO LICITATÓRIO E SERVIÇOS DE PREGOEIRO, que entre si celebram, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.990.445/0001-80, neste ato representado por seu gestor municipal, o Sr. **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 558518/AP, e do CPF nº 024.911.192-69, residente na Rod BR 156, 3100 BLC 03 DA FM Oiapoque/AP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, a Sr. **EMERSON GONÇALVES COIMBRA**, brasileira, casado, portadora do RG nº 478611 /TO, e CPF nº 994.275.831-34, residente na Rua Joaquim Caetano da Silva, 420, centro, em Oiapoque/AP, e de outro lado, **ALACI PEREIRA SACRAMENTO JÚNIOR**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 304664/PTC/AP e do CPF nº 708.190.322-00, com residência na Rua Mercúrio, nº 977, Bairro: Jardim Marco Zero, CEP: 68903-383 – Macapá-AP doravante denominado **CONTRATADO**, todos ao final assinado firmam o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do processo de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, inciso II, por tratar-se de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, neste ato, contrata os serviços do **CONTRATADO** para execução das seguintes tarefas: serviço de assessoria técnica na orientação à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oiapoque; auxiliar na elaboração da autuação do processo licitatório na redação dos atos necessários à correta autuação ordenação do processo licitatório, tais como, elaboração de instrumentos convocatórios, minuta de contratos, redação dos atos resumidos e necessários à ampla divulgação de todo o tramite de processos licitatórios, inclusive elaboração de outros atos necessários à divulgação tanto no Quadro de Avisos da Prefeitura de Oiapoque, quanto na Imprensa Oficial, tanto no Diário Oficial da União, do Estado do Amapá, quanto no Diário Oficial do Município, elaboração de prestação de contas a serem apresentadas nos órgãos Convenientes, e também nos órgãos Fiscalizadores, tais como TCM, TCE, etc.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO**, pela execução das atividades descritas na cláusula segunda o valor bruto mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, deduzindo-se impostos e contribuições previstos na legislação específica, e será pago mediante cheque nominal ou em depósito bancário até o 10 (décimo) dia do mês vencido a favor do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **04/01/2021** à **31/12/2021**, e poderá ser renovado por prazo e valor a ser entendido e ajustado entre as partes, e sua rescisão somente se dará mediante prévio aviso, por escrito, à parte contrária, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Para pagamento da despesa do decorrente e presente contrato a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

17.208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2-007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	VR. R\$ 36.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e:

A) Operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo **CONTRATADO**.

B) Colocar, tempestivamente, a disposição do **CONTRATADO**, A DOCUMENTAÇÃO necessária ao desempenho do seu serviço profissional, bem como, de igual modo, atender os pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

C) Colocar à disposição do **CONTRATADO**, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas objeto do atendimento a ser efetuado;

D) Proporcionar ao **CONTRATADO**, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho de seus serviços profissionais, quando estiver no local da sede da **CONTRATANTE**.

E) Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do **CONTRATADO**, decorrentes de deslocamentos, viagens, estadias e alimentação necessária ao cumprimento das atividades objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula segunda, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas do órgão de controle externo.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Na hipótese de rescisão sem culpa da CONTRATADA, antes do término do Contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, o total dos honorários vencidos e não pagos poderá ser exigido imediatamente.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nas relações obrigacionais advindas deste Contrato, e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, relativas a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir questões suscitadas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Oiapoque-AP, como único e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem justos e combinados, após digitados e extraído 3 (três) vias de igual teor e forma deste contrato, o assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Oiapoque (AP), 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Oiapoque

INTERVENIENTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON GONÇALVES COIMBRA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADO: 
ALACI PEREIRA SACRAMENTO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
C.P.F.:
RG:

2º _____
NOME:
C.P.F.:
RG:



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

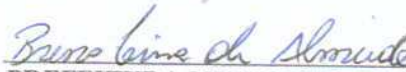
Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros a serem repassados pelo GABINETE DO PREFEITO DE OIAOQUE, a **ALACI PEREIRA SACRAMENTO JÚNIOR**, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 304664/PTC/AP e do CPF nº 708.190.332-00, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fazer face à despesa do **CONTRATO nº 001/2020-SEMAD/PMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PROCESSO LICITATÓRIO E SERVIÇO DE PREGOEIRO**, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso, conforme abaixo discriminado:

PARC. Nº	ORDEM DA PARCELA DE REFERÊNCIA A SER LIBERADA:	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR BRUTO A PAGAR (R\$)
01	1º/12	JANEIRO/2021	3.000,00
02	2º/12	FEVEREIRO/2021	3.000,00
03	3º/12	MARÇO/2021	3.000,00
04	4º/12	ABRIL/2021	3.000,00
05	5º/12	MAIO/2021	3.000,00
06	6º/12	JUNHO/2021	3.000,00
07	7º/12	JULHO/2021	3.000,00
08	8º/12	AGOSTO/2021	3.000,00
09	9º/12	SETEMBRO/2021	3.000,00
10	10º/12	OUTUBRO/2021	3.000,00
11	11º/12	NOVEMBRO/2021	3.000,00
12	12º/12	DEZEMBRO/2021	3.000,00
TOTAL			36.000,00

O presente Cronograma de Desembolso importa no valor total **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Oiaoque (AP), 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAOQUE
BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Oiaoque

INTERVENIENTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON GONÇALVES COIMBRA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADO:


ALACI PEREIRA SACRAMENTO JÚNIOR